



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de março de 2013

DE: Luiz Carlos Panzer - Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potência mínima 105 CV, 3º ponto, faróis auxiliares, capota e arco de segurança, embreagem dupla, caixa de cambio sincronizada com 12 velocidades à frente e 04 à ré, capacidade de levantar hidráulico mínima de 3.400 kgf, comando com bomba independente, tomada de força independente, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34..	01	UN	105.000,00	105.000,00
TOTAL					105.000,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

OBS: Serão utilizados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA e do Município de Planalto (recursos de contra-partida).

Cordialmente,



LUIZ CARLOS PANZER
Secretário de Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de março de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de março de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 08/03/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2392	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000814
2390	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 12 de março de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 07/03/2013, da Secretaria de Agricultura e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2392	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000814
2390	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 12 de março de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SECRET

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

SECRET
[Illegible text block]
[Illegible text block]
[Illegible text block]
[Illegible text block]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº,/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº,/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potencia mínima 105 CV, 3º ponto, faróis auxiliares, capota e arco de segurança, embreagem dupla, caixa de cambio sincronizada com 12 velocidades à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico mínima de 3.400 kgf, comando com bomba independente, tomada de força independente, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34..		.	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL			
-------	--	--	--

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - O Objeto deverá ser entregue total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até as 11h30min e a tarde das 13h30min até as 17h30min.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Quarto - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao objeto supramencionado, ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros atinente ao Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA e do Município de Planalto (recursos de contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2392	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000814
2390	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente o objeto após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma concessionária e/ou empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valor e quantidade, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potência mínima 105 CV, 3º ponto, faróis auxiliares, capota e arco de segurança, embreagem dupla, caixa de cambio sincronizada com 12 velocidades à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico mínima de 3.400 kgf, comando com bomba independente, tomada de força	01	UN	105.000,00	105.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

independente, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34.				
TOTAL				105.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA e do Município de Planalto (recursos de contra-partida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2392	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000814
2390	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver valor, quantidade e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **“marca/modelo do objeto”** ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I,**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sob pena de desclassificação.

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- k) Declaração de que possui concessionária e/ou empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao objeto, é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2- Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente ao objeto supramencionado, ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros atinente ao Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA.

15.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

15.3- A nota fiscal fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 13 de março de 2013

DE: Assessoria Jurídica

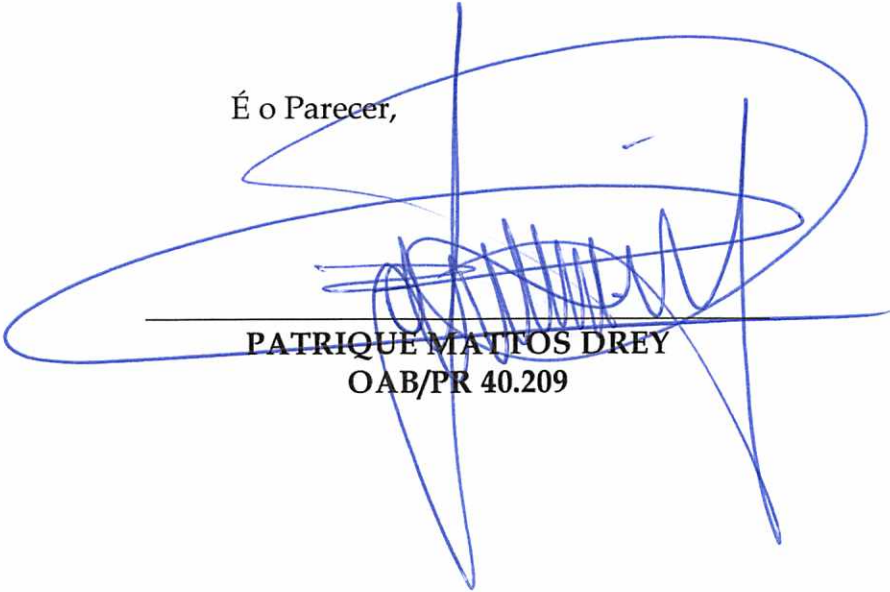
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

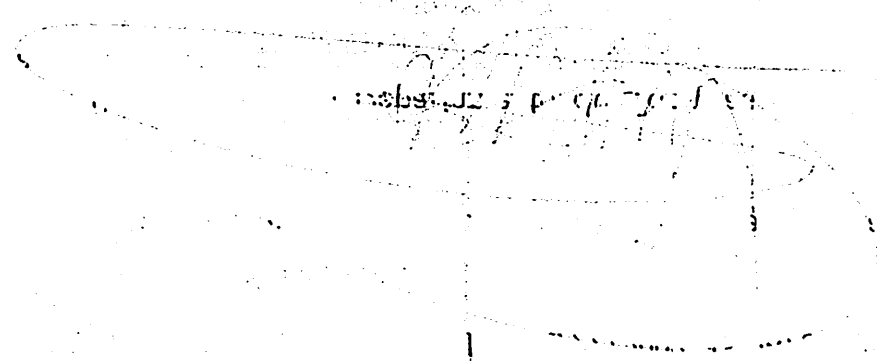
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

1.
1.1



THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that
the within and foregoing is a true and correct
copy of the original as the same appears
on the records of the Department of the Interior.

WITNESSED my hand and the seal of the Department of the Interior
at Washington, D. C. this 1st day of January, 1900.

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C.
JAN 1 1900
RECEIVED



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **28/03/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valor e quantidade, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potência mínima 105 CV, 3º ponto, faróis auxiliares, capota e arco de segurança, embreagem dupla, caixa de câmbio sincronizada com 12 velocidades à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico mínima de 3.400 kgf, comando com bomba independente, tomada de força	01	UN	105.000,00	105.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

independente, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34.				
TOTAL				105.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA e do Município de Planalto (recursos de contra-partida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2392	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000814
2390	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **28/03/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver valor, quantidade e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **“marca/modelo do objeto”** ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I,**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sob pena de desclassificação.

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- k) Declaração de que possui concessionária e/ou empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao objeto, é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2- Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente ao objeto supramencionado, ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros atinente ao Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA.

15.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

15.3- A nota fiscal fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 14 de março de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a concessionária e/ou empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Distancia da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de trator agrícola de pneus, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potencia mínima 105 CV, 3º ponto, faróis auxiliares, capota e arco de segurança, embreagem dupla, caixa de cambio sincronizada com 12 velocidades à frente e 04 à ré, capacidade de levante hidráulico mínima de 3.400 kgf, comando com bomba independente, tomada de força independente, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34..			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL			
-------	--	--	--

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - O Objeto deverá ser entregue total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até as 11h30min e a tarde das 13h30min até as 17h30min.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Quarto - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao objeto supramencionado, ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros atinentes ao Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 0386723-92/2012/MAPA/CAIXA e do Município de Planalto (recursos de contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2392	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000814
2390	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente o objeto após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma concessionária e/ou empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 18 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II nº Edição Nº 0304

Página 41 / 052

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potência mínima 105 CV, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2013 às 09:00 horas.

Maiores informações são junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Veículo automotor; fabricação nacional; zero quilômetro; ano/modelo mínimo 2013; cor branca; 04 cilindros; 08 válvulas; ar condicionado; alimentação c/ injeção eletrônica; bi-combustível (etanol/gasolina) potência máxima e/ou superior 65 cvs gasolina e 66 cvs etanol; 04 portas laterais, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2013 às 14:00 horas.

Maiores informações são junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PRANCHITA

C M A R A

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2013 MODALIDADE RCONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) critério menor preço por item;

FORNECEDOR	ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTÍCIAS	1	10	5.300,00	53.000,00

Pranchita, 28 de março de 2013

ELOIR NELSON LANGE

PRESIDENTE

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.921/13

04/03/2013

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/2012, de 23 de outubro de 2012, DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) conforme segue:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

15.451.15011-083 Construção de Passeios Públicos e Calçadas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

2571-781 Caixa / MTR / Praça em Exercício Anterior

VALOR R\$200.000,00

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, instrução normativa nº 1/2006 nº TC, Portaria nº 447/02-STN, a seguir especificado:

- Superávit de Recursos Vinculados R\$200.00,00

ART. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.262/13

14/03/2013

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR e NOMEAR os servidores abaixo conforme cargos a seguir, a partir de 14/03/2013:

- EXONERAR o servidor CLAUDIO BELENDE, portador do RG nº 5.766.702-8 SSP/R do cargo em comissão de Encarregado de Obras do Nível C-9 do GO 01 e NOMEAR no cargo em comissão de Agente da Defesa Civil, do Nível C-7 do GO 01 e

- EXONERAR o servidor JOSE BOTTEGA DA ROCHA, portador do RG nº 3.444.001-8 SSP/PR do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais do Nível C-0 do GO 01 e NOMEAR no cargo em comissão de Encarregado de Obras do Nível C-9 do GO 01 -

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI - Prefeito

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito Municipal de Realeza, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 2.916 de 13 de fevereiro de 2012, o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de março de 2013.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de propostas e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal,

Prefeitura Municipal de Planalto

AMSD/DELEGAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de trato agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potência mínima 105 CV, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2013 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AMSD/DELEGAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Veículo automotor, fabricação nacional, zero quilômetro, em modelo mínimo 2013, cor branca; 08 válvulas; ar condicionado; alimentação e injeção eletrônica; 65 cv (potência máxima); potência máxima e ou superior 65 cv; gasolina; 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2013, conforme descrito abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2013 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 – Bairro Alvorada
E-Mail: arss@arss.com.br
85601-390 – Rua Niterói, 488 – Francisco Beltrão – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2013

Data 15/03/2013

Súmula: Exonera função/função ocupante do cargo de Chefe de Setor Administrativo e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFETO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, em uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 72/2011.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 15 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2013

Data 15/03/2013

Súmula: Exonera função/função ocupante do cargo de Comissão e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFETO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, em uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária MARIA DOLORES SEVERO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.069.044-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 933.443.560-87, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 054/2012.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 15 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Tereza Cristina, 409 – Caixa Postal 81 – Fone: 071 322-4442

CEP 85015-000 – MARMELEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2013

Data 14/03/2013

Súmula: Exonera função/função ocupante do cargo de Comissão e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFETO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, em uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária MARIA DOLORES SEVERO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.069.044-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 933.443.560-87, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 054/2012.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 15 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Tereza Cristina, 409 – Caixa Postal 81 – Fone: 071 322-4442

CEP 85015-000 – MARMELEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2013

Data 14/03/2013

Súmula: Exonera função/função ocupante do cargo de Comissão e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFETO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, em uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária MARIA DOLORES SEVERO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.069.044-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 933.443.560-87, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 054/2012.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 15 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Tereza Cristina, 409 – Caixa Postal 81 – Fone: 071 322-4442

CEP 85015-000 – MARMELEIRO – PARANÁ

4. Nizio Giacobbo;
5. Idemna Tris Lucion;
6. Adir Sênior Soares Borges;
7. Nanci Antonio Menezes;
8. Membros suplentes:
1. Terezinha Neto Salvatoiro Zilio;
2. Marlene Vitor;
3. Mariângela Aparecida Rech Eckler;
4. Carla Beatriz Rangel;
5. Rui Sérgio Toldoscano;
6. Edemilson Muscato;
7. Fernanda Tomassoni

II – Representantes das Organizações representativas do Município:
a) Membros efetivos:
1. Maria Giacobbo Belio – Pastoral da Criança;
2. Rosi Maria Breda – Sindicato Rural;
3. Vinia Tomassini – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
4. Verônica Terezinha Salomão – Escola Municipal José Bonifácio;
5. Mari Salvador – Rap, do Col. Est. Pa. Henrique Vianez;
6. Lyrine Bortolotto – Sindicato Trabalhadores Rurais;
7. Balmira Bona de Souza – APAE

B) Membros suplentes:
1. Lidia Tomazini – Pastoral da Criança;
2. Geraldo Soletti – Sindicato Rural;
3. Maria Juguine Martin – Secretaria Municipal de Educação;
4. Claudia Toldoscano – Escola Municipal Menino Jesus;
5. Imá Amélia Tonini – Representante da Igreja;
6. Leide Achra Sagin – Sindicato Trabalhadores Rurais;
7. Cleide Terezinha Bortolotto – APAE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2851/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2852/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2853/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2854/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2855/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2856/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2857/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido, a funcionária NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portadora do RG. Nº. 9.595.089-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 050.021.899-03, a partir de 15 de março de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Juarez Votri

Prefeito Municipal

Decreto 2858/2013

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, resolve:

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais

Atos Oficiais



licitatório a empresa CR MARTINEZ & CIA LTDA. EPP. Com proposta de R\$ 64.499,62 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Mariluz-PR, 13 de março de 2013.

VALDECY JOSÉ DA SILVA

Membro

JOSÉ MARTINS

Membro

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2013

Processo Licitatório nº 007/2013 - Modalidade Pregão nº 007/2013
O Município de Ouro Verde do Oeste/PR, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, Rua Curitiba nº 657, Departamento de Licitações, Pregão, pelo sistema presencial, tipo menor preço, para aquisição, a varejo, de combustíveis, gasolina, etanol e diesel. Informações telefone 45-3251 1315 R. 218 e-mail: controle_ov@terracom.br.

Ouro Verde do Oeste, 14 de março de 2013.
ALDÁCIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alteração, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de trator agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, tração 4x4, potência mínima 105 CV, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-PR, 15 de março de 2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 27 de Março de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de uma escavadeira hidráulica, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, resultante do Contrato de Repasse OGU nº 779676 / 2012 / MDA / CAIXA - PROGRAMA PRONAT, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 022/2013 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de Março de 2013 no horário comercial, retirado pelo site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br ou solicitada pelo E-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 27 de Março de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de um caminhão toco, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, resultante do Contrato de Repasse OGU nº 1000315-43 / 2012 / MAPA / CAIXA - PROGRAMA PRODESA, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 023/2013 (PMRC) e seus anexos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ndm/licitacoes.html>, pelo código 00032013031800218

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de Março de 2013 no horário comercial, retirado pelo site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br ou solicitada pelo E-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 13 de março de 2013.
FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Tomada de Preços, nº: 02/2013, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 01 de abril de 2013, às 08h e 30min, tendo como o objeto a contratação de empresa para execução de empreitada global, para ampliação do Mini Posto de Saúde situado na localidade de Faxinal de São Pedro no município de Rio Azul-PR.

O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h, a partir do dia 15 de março de 2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Tomada de Preços, nº: 03/2013, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 01 de abril de 2013, às 13h e 30min, tendo como o objeto a contratação de empresa para execução de empreitada global, para ampliação do Mini Posto de Saúde situado na localidade de Marumbi dos Ribeiros no município de Rio Azul-PR.

O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h, a partir do dia 15 de março de 2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Tomada de Preços, nº: 04/2013, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 01 de abril de 2013, às 15h e 30min, tendo como o objeto a contratação de empresa para execução de empreitada global, para ampliação do Mini Posto de Saúde situado na localidade de Água Quente dos Meiras no município de Rio Azul-PR.

O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h, a partir do dia 15 de março de 2013

Rio Azul-PR, 13 de março de 2013.
JOSILDA DE ANDRADE RYMSZA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013 - SRP

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Paraná torna público a realização de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Data de abertura: às 09h00min do dia 01 de abril de 2013. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de março de 2013, no horário comercial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Paraná torna público a realização de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Aquisição de Equipamento/Material Permanente, conforme proposta nº. 08873.090000/1100-01 - Ministério da Saúde.

Data de abertura: às 14h00min do dia 03 de abril de 2013. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de março de 2013, no horário comercial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013 - SRP

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Paraná torna público a realização de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS O objeto da presente licitação é para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, nas áreas de, Clínico Geral, e serviços de plantões de urgência/emergência, e Ginecologia e atendimento do Programa Saúde da Família, compreendendo: cirurgias e procedimentos: cesarianas, partos, curetagens pós abortamentos espontâneos, histerectomias incluindo transvaginal e laqueaduras; cirurgia: vasectomias, cirurgias de hérnias com colocação de tela sintética, pequenas cirurgias ambulatoriais, correção de hidrocele e apendicite; Exames: eletrocardiogramas, ultrassonografia e Clínica Geral, para atendimento no Centro Municipal de Saúde e/ou em local indicado pela administração municipal, conforme descrição do anexo 1, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra. Data de abertura: às 09h00min do dia 04 de abril de 2013. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de março de 2013, no horário comercial.

Salto do Lontra-PR, 15 de março de 2013.
MAURÍCIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e a Senhora JANETE FORMAL, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 9.361 de 02/01/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL DE Nº 26/2013 de 14/03/2013.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NO ATENDIMENTO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, COM RECURSOS DO PISO BÁSICO FIXO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.167,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Sete Reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 28/03/2013 às 14h30min.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360 e através do email licitacao@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste-PR, 14 de março de 2013.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito

JANETE FORMAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por Lote, objetivando a aquisição parcelada de Medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), até o dia 02 de Abril de 2013 às 08:30. LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Internet no site www.bll.org.br, no dia 04 de Abril de 2013 às 09:00 h. Edital completo à disposição no endereço eletrônico www.sjtrunfo.pr.gov.br ou www.bll.org.br

São João do Triunfo-PR, 14 de março de 2013.
MARCELO HAUAGUE DISTEFANO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 3743 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Revogação de Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Edital de nº 010/2013 e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e com fundamento no artigo 49 “caput” da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores: CONSIDERANDO:

- Por um lapso constou-se equivocadamente na descrição do objeto licitado a potência mínima de 105 cv, quando o correto seria a potência mínima de 100 CV, em conformidade do Plano de Trabalho pertinente ao instrumento de Convênio nº 770501/2012.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica revogado o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Edital de nº 010/2013 de 14 de março de 2013, com abertura prevista para a data de 28 de março de 2013, às 09:00 horas, em razão de falha no descritivo do objeto quando da elaboração do edital de licitação.

Artigo 2º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-feira, 27 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

DECRETO Nº 3743 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Revogação de Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Edital de nº 010/2013 e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e com fundamento no artigo 49 "caput" da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CONSIDERANDO:

- Por um lapso constou-se equivocadamente na descrição do objeto licitado a potência mínima de 105 cv, quando o correto seria a potência mínima de 100 CV, em conformidade do Plano de Trabalho pertinente ao instrumento de Convênio nº 770501/2012.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica revogado o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Edital de nº 010/2013 de 14 de março de 2013, com abertura prevista para a data de 28 de março de 2013, às 09:00 horas, em razão de falha no descritivo do objeto quando da elaboração do edital de licitação.

Artigo 2º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

fechar X

Loading Image...



FERNANDO KUHN

6.1875 Sair do Sistema ☐

Página Principal

[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[TCE](#)[Principal](#)[Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 770501/2012

[Dados](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Crono Físico](#)[Crono Desembolso](#)[Plano de Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Pareceres](#)[NEs](#)[TAs](#)[Ajustes do PT](#)[OBs](#)[Processo de Compra](#)[Contratos](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Prorroga de Ofício](#)[Relatórios de Execução](#)

Programa PARAN? - OGU 2012

Natureza Aquisição Recursos do convênio

Descrição Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, com potência mínima de 100 cv- 3º ponto, com capota e arco de segurança, embragem dupla, cx.sincronizada de 12 vel frente e 04 vel-ré, comando com bomba independente, pesos diant. e traseiros, pneus novos.

Código da Natureza de Despesa 44905240

Nome da Natureza de Despesa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Quantidade 1.0

Valor Unitário R\$ 105.000,00 Valor Total

R\$ 105.000,00

Unidade de Fornecimento un

Observação

Endereço

Natureza Aquisição	PARAN? - OGU 2012		
	Recursos do convênio		
Descrição	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, com potência mínima de 100 cv- 3º ponto, com capota e arco de segurança, embragem dupla, cx.sincronizada de 12 vel frente e 04 vel-ré, comando com bomba independente, pesos diant. e traseiros, pneus novos.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 105.000,00	Valor Total	R\$ 105.000,00
Unidade de Fornecimento	un		
Observação			
Endereço			
Endereço de Localização	Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário São Valério, Distrito São Valério – Município de Planalto-PR.		
Município	PLANALTO	Código do Município	7775
UF	PR	CEP	85750-000
Situação do item			
Status	Aprovado		
Justificativa	-		

Endereço de Localização	Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário São Valério, Distrito São Valério – Município de Planalto-PR.		
Município	PLANALTO	Código do Município	7775
UF	PR	CEP	85750-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	-